



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

**LEI Nº 2.310, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

### *Autoriza arcar com despesas alusivas as comemorações do 35º Aniversário do Município.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### **LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas alusivas às comemorações do 35º Aniversário do Município de Poço das Antas, as quais ocorrerão entre os dias 06 e 20 de maio do presente exercício, conforme o calendário de eventos, Lei Municipal nº 2.009/2018.

Parágrafo único. Os gastos decorrentes do caput do presente artigo, excepcionalmente excederão ao valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) quando computado o valor da taxa auferida mediante a cobrança da taxa de inscrição para a 2ª Rústica, à esta alusiva.

Art. 2º O valor referido no parágrafo único do art. 1º, poderá ser dispendido com gastos e despesas relativas a programação da escolha das Soberanas da Corte Municipal, preparação das candidatas, animação; iluminação, serviços de cabeleireiro, maquiagem; aquisição de placas, brinquedos infláveis, banners ou faixas, material de divulgação, alimentação e gêneros alimentícios, premiação, brindes, material de distribuição, sonorização, filmagem e fotografias, imagens aéreas, equipes artísticas e similares, palestrantes, material esportivo, ornamentação de ambientes, aluguel de materiais e equipamentos, outros materiais, transporte e montagem de material de estrutura e outras obrigações decorrentes das programações e festividades, assim disposta:

I - 06/05 – 2ª Rústica de Poço das Antas – Praça Municipal;

II - 12/05 – Escolha das Soberanas da Corte Municipal – SASCPA;

III - 13/05 – Comemoração Alusiva ao Dia da Mulher – CEBOVI;

IV - 20/05 – Encontro de Corais Municipais – Sociedade Canto Esperança.

Art. 3º As candidatas que participarem do concurso, podem receber mediante comprovação de despesas auxílio financeiro no valor de até R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), em moeda corrente nacional, que será pago diretamente a candidata.



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

§ 1º. Para fazer jus ao valor, a candidata deve apresentar comprovantes de despesas realizadas, exclusivamente com itens relacionados ao concurso, como: aluguel de trajes, cabeleireiro, maquiagem, manicure e pedicure, aquisição de calçados, vestidos e outros afins, através de notas fiscais ou equivalentes, via original ou cópia autenticada, emitidas a seu favor e, comprovar a participação no concurso da escolha das soberanas mediante a apresentação do Certificado de participação.

§ 2º Os comprovantes devem ser apresentados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, a qual verificará a autenticidade dos mesmos, encaminhando-os conforme procedimento administrativo, a Secretaria Municipal da Fazenda, a fim de efetuar o pagamento, no prazo de até 10 (dez) dias da efetiva entrega.

§ 3º O valor a ser pago a cada candidata, a título de participação, se limita ao valor dos comprovantes válidos apresentados, ou ao valor máximo previsto no caput deste artigo.

§ 4º A corte eleita para o próximo período receberá premiação em dinheiro no total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo destes R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a rainha e R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para cada uma das princesas escolhidas.

Art. 4º Servem de recursos para cobertura do artigo 1º desta Lei, os provenientes da dotação das seguintes rubricas orçamentárias:

### 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

#### 09 – Unidade da Cultura e Eventos

13.392.0054.2041 – Realização de Eventos Culturais, Folclóricos, Tradicionalistas e Cívicos

3.3.3.9.0.30.00.000000 – Material de Consumo (528)

3.3.3.9.0.31.00.000000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp. e outras (533)

3.3.3.9.0.32.00.000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (567)

3.3.3.9.0.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (581)

3.3.3.9.0.36.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (5000)

3.3.3.9.0.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (5012)

3.3.3.9.0.47.00.000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas (5013)

3.3.3.9.0.48.00.000000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (548)

#### 10 – Unidade do Desporto e Lazer

27.812.0048.1018 – Realização de Eventos Esportivos

3.3.3.9.0.30.00.000000 – Material de Consumo (5018)

3.3.3.9.0.31.00.000000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp. e outras (5019)

3.3.3.9.0.32.00.000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (5020)

3.3.3.9.0.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (5021)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122  
Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

3.3.3.9.0.36.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (5022)

3.3.3.9.0.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (5023)

3.3.3.9.0.47.00.000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas (5024)

Art. 5º O Poder Executivo, regulamentará, no que couber, esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 09 de fevereiro de 2023.

**VÂNIA BRACKMANN**  
Prefeita Municipal

*Registre-se e publique-se:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.